

**EMENDA SUPRESSIVA 01/2025, ao Projeto de  
Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 74/2025, que  
dispõe sobre a regulamentação do funcionamento  
do Parque Balneário da Cachoeira de Santo  
Antônio.**

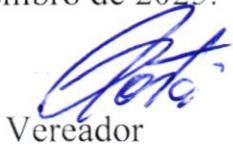
Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei Substitutivo nº 74/2025, renumerando os seguintes.

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 4º prevê autorização de instituição de PPPs, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, com vistas a infraestrutura, melhoria, conservação e exploração sustentável do Parque.

Tal discussão, deve ser tratada em projeto específico.

Congonhas aos 11 de novembro de 2025.



Vereador

---

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3069/2025  
Data: 11/11/2025 - Horário: 11:25  
Legislativo